

Perguntas & Respostas

Acidentes de Trabalho

Qual a obrigatoriedade do Seguro de Acidentes de Trabalho ?

A Lei exige que as entidades empregadoras reparem as consequências de acidentes de Trabalho sofridos pelos seus trabalhadores;

A legislação existente é a seguinte:

- Lei n.º 100/97
- Decreto-Lei n.º 142/99
- Decreto-Lei n.º 143/99
- Lei n.º 159/99



Quais as garantias Obrigatórias?

Apenas os riscos Traumatológicos:
Danos Corporais em consequência de acidente de trabalho incluindo o risco do trajecto;

Ficam EXCLUÍDAS:

As Doenças Profissionais; Riscos de Guerra, Assaltos, Greves, Tumultos e Sabotagem, Hérnias de qualquer natureza.



Que trabalhadores abrange o seguro de Acidentes de Trabalho?

- Todos os trabalhadores vinculados por contrato de trabalho;
- Os praticantes, aprendizes e estagiários;
- Os que prestam serviços isolados;
- Os administradores, directores, gerentes ou equiparados quando remunerados.



Qual a retribuição que se deve considerar para efeitos de seguro?

POR CONTA DE OUTRÉM

Vencimentos/Salários, Gratificações, Subsídios de Férias e de Natal, Outros subsídios, Alimentação, Alojamento e tudo o que tenha caracter regular;

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A remuneração, nestes casos, não pode ser inferior a 14 vezes o salário mínimo nacional mais elevado.

Para valores superiores é exigível a prova de rendimento.



Como aplicar as Modalidades de Prémio ?

PRÉMIO FIXO

Quando se conhece o número de pessoas e respectivos salários.

FOLHAS de FÉRIAS

Quando não se conhece ao certo o número de trabalhadores e/ou os salários são variáveis.

Neste caso à lugar à emissão de um Prémio Provisional.

TEMPORÁRIOS

Para períodos inferiores a 12 meses, não prorrogáveis.

Neste caso o prémio é pago de uma só vez.



Quais as situações de agravamento de prémio?

- Seguros SEM NOMES (+ 40%);
- Falta de envio das Folhas de Férias 30% sobre o Prémio Provisional;
- Deslocação ao estrangeiro (caso a caso);
- Falta de Higiene e Segurança (até + 40%).



Como se processa a contagem de tempo dum seguro Temporário de Acid.Trabalho por Conta de Outrém?

Contando continuamente os dias úteis,
sábados, domingos e feriados



Ac. Trabalho -LD



Considera-se ou não Acid.Trabalho aquele que ocorrer na execução de serviços espontaneamente prestados no tempo de trabalho?

Sim



Ac. Trabalho -LD

A apólice de Acid.Trabalho exclui alguns acidentes, quer ao abrigo da Lei quer ao abrigo da própria Apólice. Quais os riscos excluídos pela Apólice?

- As hérnias com saco formado;
- Assaltos, Greves e Tumultos;
- Actos de terrorismo e sabotagem;
- Revolução, Invasão, Guerras e Actos Bélicos.



Quais as garantias de Acid. Trabalho, em Espécie?

- Todas as de natureza médica, farmacêutica e hospitalar, sem qualquer limite.



Ac. Trabalho -LD



Segundo a Lei, para a determinação do montante da pensão por morte, a pagar aos familiares da vítima de um acidente de trabalho, o que é necessário saber?

- Exclusivamente o salário mensal que a vítima auferia.



Para efeitos da concretização de um seguro de Acid.Trabalho, o que é indispensável saber?

- O salário que efectivamente auferir;
- A sua actividade profissional ou actividade da Entidade Patronal.



A TAXA no seguro obrigatório de Acid.Trabalho varia fundamentalmente em função...

- Da actividade desenvolvida pela Entidade Patronal



Ac. Trabalho -LD



Como devem ser tratados os salários dos menores aprendizes, ao serviço de uma entidade patronal, para a concretização do seguro de Acid.Trabalho?

- Os salários devem ser equiparados à média aritmética dos salários dos trabalhadores maiores não qualificados.



No seguro de Acid.Trabalho por Conta de Outrém, o Segurado está ou não incluído ?

- Nunca é considerado o próprio Segurado.



Ac. Trabalho -LD

O seguro de Acid.Trabalho cobre ou não o “risco do trajecto”?

- Este risco está automaticamente garantido.



Ac. Trabalho -LD



Como proceder em caso de sinistro ?

- Procure utilizar, prioritariamente, os Postos Médicos da Seguradora;
- Se a urgência ou gravidade da situação o justificar recorra aos Hospitais ou Postos Clínicos;
- Não se ESQUEÇA de indicar o nº da apólice e, no prazo de 24 horas, entregar a Participação do Sinistro na Seguradora;
- Toda e qualquer despesa com um sinistro deverá, sempre, ser documentada.



Perguntas & Respostas

Acidentes de Trabalho

firm

 **USA**
SEGUROS